DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 27 | Segunda-feira, 4 de novembro de 2019 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4394/2019

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19° e 37° da Lei Complementar 1.927/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Desempenho e Escolaridade dos funcionários estatutários, cujas relações nominais passam a fazer parte integrante do presente Decreto, e que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal.

Foram deferidos os requerimentos de Anete Aparecida da Silva Araujo, Camila Ferreira da Silva, Elaine Cristina Dias, Jorge Alberto Dias Cardoso, Laudicea de Fatima Barbieri e Rodney André Barrios.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Anete Aparecida Silva Araujo	Por Desempenho	Deferido	Aux. Serviços Gerais	artigo 19, §2° classe E	5	10 % sobre o salário base
Camila Ferreira da Silva	Por Desempenho	Deferido	Procurador Jurídico	artigo 19, §2° classe C	16	4 % sobre o salário base
Elaine Cristina Dias	Por Desempenho	Deferido	Op. Serviços Diversos	artigo 19, §2° classe C	5	4 % sobre o salário base
Jorge Alberto Dias Cardoso	Por Desempenho	Deferido	Motorista	artigo 19, §2° classe E	8	10 % sobre o salário base
Laudicea de Fatima Barbieri	Por Desempenho	Deferido	Aux. Serviços Gerais	artigo 19, §2° classe E	5	10 % sobre o salário base
Rodney Andre Barrios	Por Desempenho	Deferido	Pedreiro	artigo 19, §2° classe E	8	10 % sobre o salário base

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 4397/2019

"Dispõe sobre a reconstituição dos membros da Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "VivaLeite" e da providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a reconstituição dos membros da Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite *"VivaLeite"*, **DECRETA-**

Art. 1º – Fica reconstituída a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "VivaLeite", que fica assim constituído:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:
Titular: ALINE MARIA DE OLIVEIRA – RG: 28.950.383-8/SSP/SP
Suplente: ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA – RG: 33.796.203-0/SSP-SP

II – Representante do Município na área da Saúde:
ALINE LOUISE DE MORAES SOUZA – RG: 44.741.743-5/SSP-SP

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA – RG: 9.772.716-7/SSP/SP
Suplente: ADRIANA APARECIDA BRASILINO GIMENES – RG: 22.033.617-9/SSP/SP

Art. 2º - Os representantes mencionadas no art. 1º exercerão a representação sem qualquer ônus para o município, cuja gestão será revestida de probidade administrativa, impessoalidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os representantes indicados no art. 1º representarão a entidade, em juízo ou fora dele, em estabelecimento bancário, pessoas físicas ou jurídicas, sempre no interesse, defesa e liames contratuais em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.350/2019.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de outubro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.